



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023 às 16:02, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5034831: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
007/2023 - INEXIGIBILIDADE**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Agrolândia

MUNICÍPIO

Agrolândia



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5034831>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



---

### **JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023**

Em conformidade com o disposto no Art. 32 da Lei 13.019/2012, justificamos a não realização do Chamamento Público para o estabelecimento de um Termo de Colaboração com a Instituição **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE AGROLÂNDIA – AMA**, voltada ao cumprimento de finalidade inerentes ao Setor de Educação e Assistência Social. Além disso, há também motivos diversos que impedem o poder público de atender satisfatoriamente a toda a demanda existente nessa área, de forma espontânea.

No caso em questão, verifica-se a viabilidade de Dispensa do Chamamento Público, uma vez que se aplica a Inexigibilidade, com base jurídica mencionada anteriormente, em razão de a Instituição ser reconhecida como de Utilidade Pública.

Cabe ressaltar que a justificativa apresentada está sujeita a impugnação, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de sua publicação. O teor da impugnação será analisado pelo Administrador Público responsável, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias a partir do protocolo para realizar a devida análise.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Inicialmente, vislumbra-se a possibilidade de realização de parceria entre a Administração Pública e a organizações da sociedade civil, nos termos do art. 1º da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à mútua cooperação e interesse público, nesse norte, o termo de colaboração realizado entre as partes, tem como objeto suprir a necessidade de contratação de técnicos de forma complementar os atendimentos aos Autistas em Agrolândia, Santa Catarina, visando à continuidade na prestação do serviço público, qualidade do serviço prestado e a manutenção de quadro de pessoal em estrutura mínima condizente com o número de pessoas atendidas.

O objeto do termo de colaboração ajustado tem natureza única, considerando suas especificações, sendo, portanto inexigível a realização de chamamento público frente a sua natureza singular. Ora, só há uma associação de pais e amigos do autista em Agrolândia, sendo que a necessidade motivada de repasse de recurso para execução do objeto se faz, no presente caso, a essa entidade específica, não havendo como realizar contrapartida a outra entidade que tenha por finalidade o objeto específico em tela.

Ademais, deve ser observada a importância da manutenção do serviço e necessidade de repasse pelo Executivo Municipal para alcance do objetivo, uma vez que atende diretamente 42 (quarenta e dois) autistas devidamente matriculados, que passam por atendimentos individualizados de diversas áreas, como psicopedagogia, fisioterapia, nutrição, psicomotricidade, psicológico, etc.

Conforme documentação apresentada pela entidade apura-se que a Entidade supracitada, é uma entidade sem fins lucrativos. Caracteriza-se por ser uma Organização Social, cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, deficit na comunicação e na interação social,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

**Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.**

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

---

padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

Considerando o Inciso I e III do Art. 30 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública poderá dispensar a realização a realização do Chamamento Público:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo Órgão Gestor da respectiva política (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Diante do exposto, percebe-se a necessidade de continuação dos Serviços Prestados, sendo presente termo aprovado pelo Poder Legislativo, Lei Municipal n.º 2.976 de 12 de abril de 2023, houve a Dispensa do Chamamento Público.

Agrolândia, 31 de julho de 2023

JOSE

CONSTANTE:624

95852904

Assinado de forma digital  
por JOSE  
CONSTANTE:62495852904  
Dados: 2023.08.04 15:56:23  
-03'00'

José Constante

Prefeito Municipal